



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM
ALEGRE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 575/2019

**CERTIFICO QUE O ATO FOI
PUBLICADO NO DIA**

28 / 10 / 19
Ass: Silmar de Jesus Fariello

**Autoriza a abertura de Crédito Especial no Valor
de R\$ 11.000,00 no orçamento de 2019 e da outras
providências.**

A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município de São Sebastião da Vargem Alegre no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) as seguintes dotações e seus respectivos valores:

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE	
Unidade	05	SECRETARIA DE SAÚDE	
Sub Unidade	02	FUNDO MUN. DE SAÚDE RECURSO VINCULADO	
	10	SAÚDE	
	10.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
	06.128.002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	
	06.128.002.2.0102	EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	9.000,00
TOTAL			11.000,00

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o Superávit financeiro na fonte 52 – Transferências do SUS para gestão do SUS, conforme quadro demonstrativo de resumo da fonte de recurso em anexo ao presente projeto.

Art. 3º Durante a execução do presente crédito especial fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, mediante decreto do Executivo, podendo para tanto:

a) anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

b) utilizar o excesso de arrecadação na forma do §3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

c) utilizar o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do §2º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64;

d) utilizar o superávit financeiro apurado, na forma do artigo 8º, parágrafo único da Lei Complementar 101/2000;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM
ALEGRE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º Fica incluído nos Anexos da Lei nº 527, de 30 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual e da Lei nº 539, de 25 de junho de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, a ação criada no art. 1º desta lei.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Vargem Alegre, 28 de outubro de 2019.

Claudiomir José Martins Vieira
Prefeito Municipal